

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 777/2023

PREÂMBULO

O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 777/2023, do tipo “Menor Preço Global”, pelo regime de execução/fornecimento empreitada por preço global, no modo de disputa ABERTO**, que objetiva a “Contratação de empresa especializada para a execução de coleta e análise laboratorial de água, conforme condições, quantidades e parâmetros estabelecidos neste edital e no Termo de Referência.”

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global do lote único.

REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta - empreitada por preço global.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.076 de 01 de dezembro de 2021, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: até às 09h:00m do dia 17/05/2023.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01m até às 09h:15m, do dia 17/05/2023.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09h:16m, do dia 17/05/2023, por decisão da Pregoeira.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

LOCAL: Plataforma Eletrônica no site www.bll.org.br, pela internet.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>. Outras informações pelo telefone (17) 3641-9500 ou pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitação e Contratos do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:30m às 16h:30h.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados por meio de requerimento eletrônico em aba específica na plataforma “Bllcompras”, ou protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas no SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, e serão respondidos pelo subscritor do edital no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública.

Aceitação Tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

1-DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para a execução de coleta e análise laboratorial de água, conforme condições, quantidades e parâmetros estabelecidos neste edital e no Termo de Referência**”.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal Bll Compras e os detalhes constantes deste Edital prevalecerão os últimos.

2-RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O licitante deverá providenciar o cadastramento de sua proposta bem como anexar os documentos correspondentes **até as 09h:00m do dia 17 de maio de 2023**. A abertura das propostas iniciais acontecerá no período compreendido entre **09h01m até as 09h:15m do dia 17 de maio de 2023**. A partir das **09h:16m do dia 17 de maio de 2023, dar-se-á o início da fase competitiva do pregão**, cabendo ao licitante observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto expressamente neste item.

3-DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão toda e qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenda a todas as condições e exigências do presente instrumento convocatório e seus anexos, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, correndo às suas expensas todos os custos dispendidos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.3. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas um licitante em cada Pregão Eletrônico.

3.4. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como, às disposições contidas em seu preâmbulo que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

3.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. A ME ou EPP, para participação no certame e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, prevista neste edital, além da apresentação da declaração de enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou no campo próprio o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para a participação no presente certame e fruição dos demais benefícios previstos na LC 123/2006 e neste edital.

3.7. As ME's/ EPP's deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida neste edital mesmo que haja alguma irregularidade.

3.8. A participação na condição de ME/EPP implica no reconhecimento do licitante de que não se encontra incurso em qualquer impedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.9. A condição de ME ou EPP deverá ser comprovada por quaisquer dos meios admitidos pelo ordenamento jurídico, a exemplo do Comprovante de Opção pelo Simples Nacional e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.10. Poderão participar desse Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.11. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL Compras. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil, diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

3.12. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.15. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresas que possuam um ou mais acionistas de seus Quadros Societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
- i) Que apresentem sanções, mediante a consulta ao cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- i.1) Durante a averiguação dos documentos de habilitação será realizada a pesquisa para constatar a existência de vedação à participação em certames. Caso haja alguma vedação a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, convocando o segundo colocado.

4-DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio que terá em especial às seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) - Abrir as propostas de preços;
- d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;
- g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - Declarar o(s) Vencedor(es);
- i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - Elaborar a ATA da Sessão com o auxílio eletrônico;
- k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologação e posterior autorização para a contratação, se for o caso; e
- l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do “**Instrumento de Mandato**”, conforme modelo de Procuração anexo III do Edital, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

5.2 A participação da licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de Corretora Contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do Sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do Operador ao Pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A Chave de Identificação e a Senha dos Operadores, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

5.6 O Credenciamento do Fornecedor e de seu Representante Legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.8 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

5.11 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6- DA SENHA PESSOAL

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando: data e horário do limite estabelecido.

6.2 Caberá ao Fornecedor acompanhar às operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos Telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

7-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação realizar-se-á em sessão pública; a participação no certame dar-se-á por meio de sistema eletrônico, através da digitação da Senha Pessoal e intransferível do representante Credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha se credenciado em tal condição.

7.1.2 A desclassificação efetivar-se-á por decisão motivada da Pregoeira;

7.1.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

7.1.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.1.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

7.3 A formulação de lances será efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será

designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

7.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do Certame.

7.18 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “bllcompras.org.br”, que veiculará Avisos, Convocações, Desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.19 Os “**Documentos relativos à “proposta” e “habilitação”**”, da empresa vencedora, solicitados no Item “**8 e 9**” deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Em sendo necessária a apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas**, contados da solicitação da Pregoeira no Sistema.

7.20 O não cumprimento do envio dos “**Documentos de Habilitação” e “Proposta”**, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas Sanções previstas na Minuta Contratual, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.21 Se a proposta ou o lance de “**Menor Valor**” não for aceitável ou se o Fornecedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que a licitante será declarada vencedora. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, facultará à Pregoeira convocar a 2ª (segunda) classificada com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23 Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.24 Sendo a adjudicatária vencedora do certame, qualificada na condição de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, e na fase de habilitação, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, esta sairá da Sessão Pública, intimada para sua regularização, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e decorrido o prazo a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações (§ 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006). Facultando à Administração convocar a 2ª (segunda) classificada com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último.

7.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote único** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26 Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública a Pregoeira poderá negociar

com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 05 (cinco) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito;

7.31 A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa de preços realizada pela autarquia, conforme cotação juntada aos autos;

7.32 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgarem necessários.

7.33 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação conforme o item 9 deste Edital;

7.34 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.35 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Artigos 44 e 45.

7.36 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de “Menor Preço”.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A proposta no sistema eletrônico não deverá contemplar qualquer identificação da empresa Licitante, **sob pena de Desclassificação.**

8.2 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br, por meio de acesso e senha, desde a data estabelecida neste Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

8.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações, parâmetros e quantidades

contidos no Termo de Referência.

8.5 No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio a **ESPECIFICAÇÃO** do objeto conforme Termo de Referência. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na **Desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

8.7 A “Proposta” da empresa vencedora solicitada neste item ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário à apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas**, contados da solicitação da Pregoeira no Sistema.

8.8 O não cumprimento do envio da “Proposta”, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula quarta da minuta contratual do presente Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.9 **Preços. O valor proposto para o objeto licitado deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao equipamento oferecido, tais como tributos, combustíveis, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.10 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.11 **O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações, quantidades e parâmetros elencados no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.**

8.12 Serão desclassificadas a(s) proposta(s) que conflite(m) com às normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.13 DA PROPOSTA ESCRITA:

8.13.1. Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao valor ofertado na fase competitiva, nos termos do item 9.3 deste edital.

8.13.2. A proposta escrita deverá contemplar:

- a) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- b) Os valores dos tributos bem como todos os custos e despesas diretas e indiretas, e encargos inerentes ao equipamento já deverão estar computados no preço proposto;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) a especificação de cada coleta realizada em conformidade com o Termo de Referência;
- e) Indicação de telefone bem como e-mail para contatos futuros.
- f) Preços unitários e totais de cada tipo de coleta solicitado assim como o valor total do lote único (valor global da proposta), trazendo em forma de Declaração, todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação.

8.13.3 Atendidos a todos os requisitos será considerada vencedora a licitante que oferecer o

menor valor global para o lote único.

8.13.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

8.14 Serão desclassificadas as propostas que:

8.14.1 Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.14.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitados;

8.14.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

8.15 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.16 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência .

9-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de “**Menor valor global para o lote único**”.

9.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas após o término da sessão de disputa de lances do pregão**, via e-mail da seção de licitação indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (preenchida devidamente de acordo com modelo de proposta encartado neste edital).

9.3.1 O prazo indicado no item 9.3 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do pregão.

9.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 Ainda, apontada a melhor proposta, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, conforme disposto no Item 7, deste Edital.

9.7 Terminada a Sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10-DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Certame os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.4 Outras Comprovações: Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital, atestando que:

- a) **Declaração** formal de que nos termos do inciso III do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

- b) **Declaração** de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Declaração** de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Autarquia Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) **Declaração** assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Declaração** elaborada em papel timbrado de que, **caso sagre-se vencedora deste certame**, o ensaio mensal de amostra atenderá os parâmetros da ANVISA e que a empresa licitante possuirá selo de qualidade do INMETRO, e irá apresentar os documentos comprobatórios necessários quanto ao teor declarado, no momento da assinatura do contrato.
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- h) **Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo encartado a este edital declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (**apresentação obrigatória quando a empresa houver se declarada ME ou EPP na fase de Credenciamento**).

10.2 Disposições Gerais da Habilitação:

10.2.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.3 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do SAAE AMBIENTAL a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.4 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da Licitante.

10.5 A licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11-DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 Na fase de habilitação:

a) A Pregoeira verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, que foram inseridos eletronicamente na Plataforma da BLL Compras em conformidade com os documentos indicados no Item 10 - DA HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no sistema não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, a Pregoeira diligenciará junto ao (s) licitante (s) verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio da aba “documentos complementares”;

d) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 10.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 10 deste edital;

e) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

f) Caso necessário o envio de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do de Correspondência, Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Licitações, A/C da Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo administrativo, sito à Rua 27, nº 1257, Centro, CEP: 15.775-000.

f.1) **Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação da Pregoeira, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f.2) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser

autenticados pela Pregoeira ou Equipe de Apoio) mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f.3) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

g.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “g.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

i) Por meio de aviso lançado no sistema a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

11.2 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor o objeto deste certame deverá ser executado em atendimento às requisições periódicas emitidas e disponibilizadas pelo **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL**.

12.2. As requisições serão disponibilizadas à adjudicatária por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da mesma, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.3. A execução dos serviços por parte da adjudicatária deverá ocorrer obedecendo ao prazo estabelecido no respectivo Termo de Referência.

12.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas correlatas ao objeto, tais como viagens e/ou transporte, materiais utilizados, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.5. O futuro contrato vigorará por até 12 (doze) meses, ou até o término da execução completa do objeto, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As coletas das amostras para a realização dos exames serão realizadas no município de Santa Fé do Sul, SP, **nos locais indicados pelo SAAE AMBIENTAL**, conforme solicitações por escrito ou via fone, de acordo com quantidade máxima, especificações e parâmetros estipulados no Termo de Referência;

13.2. A realização das coletas das amostras para a realização dos respectivos exames, bem como o transporte e armazenamento do material colhido em local devidamente apropriado, será efetuada por conta e risco da empresa vencedora da licitação e conseqüentemente contratada, inclusive no que concerne ao transporte de carga química, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas;

13.3. Cada exame realizado deverá estar acompanhado de laudo laboratorial, que deverá ser emitido e entregue em duas vias ao responsável técnico do SAAE AMBIENTAL.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá determinar novos exames e coletas a fim de atenderem plenamente ao objeto licitado.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada Nota Fiscal, acompanhada do respectivo Laudo referente aos serviços executados no período correspondente.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

14.3. Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta corrente a ser informada oportunamente pela licitante adjudicatária.

14.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023 e 2024, nos termos da informação do Departamento de orçamento e Finanças do SAAE AMBIENTAL: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL - 03.06.00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – Ficha 36 (recursos próprios).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do competente ajuste, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. Por ocasião da formalização do contrato, a vencedora deste certame deverá apresentar os documentos comprobatórios quanto ao atendimento aos parâmetros da ANVISA em relação a análise das amostras a serem colhidas, e ainda a comprovação da empresa possuir selo de qualidade do INMETRO, conforme item 10.1.4, alínea “e” deste edital.

15.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (CND Conjunta – Dívida Ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3.1 Na impossibilidade de atualização por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade tratada anteriormente, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de preclusão do direito à contratação.

15.4. O contrato oriundo neste certame será assinado no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da convocação da adjudicatária; para tanto poderá ser utilizado meio eletrônico que viabilize o ato, inclusive mediante assinatura digital certificada, sem prejuízo do ato poder ocorrer presencialmente neste Departamento de Licitação e Contratos do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Essa nova sessão será realizada **em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis** contados da divulgação do aviso.

15.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial responsável pela veiculação das publicações da Autarquia nos termos do Decreto Municipal nº. 5.076/2021, D.O.E. e no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov..

15.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

16.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela poderão ser aplicadas a critério da Administração as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

16.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

16.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor o contratado que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§1º - À contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§2º - À contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

16.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço requisitado na oportunidade, até o limite de 10% (dez por cento);

16.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pelo Departamento competente da contratante;

16.3.3 Em não havendo o pagamento da multa no prazo acima estipulado as importâncias relativas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

16.3.4 Para a sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

16.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

19-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Divulgado o vencedor a Pregoeira informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

19.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Autarquia, localizada na Rua 27, nº 1257, Centro, CEP: 15.775-000, e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

19.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.blcompras.org.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio de protocolo, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

19.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. A adjudicação obedecerá ao critério de menor valor global do lote único.

20-DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação quando a adjudicatária:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 10.1 do Edital.
- d) A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- e) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico do Município), no Diário Oficial do Estado (DOE) e ainda nos endereços eletrônicos <http://www.santafedosul.sp.gov.br> www.bllcompras.org.br.
- f) Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

21-DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as sanções estabelecidas na Lei de Licitações, ou ainda aquela estabelecida na minuta contratual.

21.2 As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

21.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.5 **A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.6 Saneamento de erros e falhas: É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão públicadeste Pregão.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia edo interesse público.

21.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.13 As decisões referentes a este Certame Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentespor qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município (Diário eletrônico do município), no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico desta autarquia.

21.14 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico do Município), no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico desta Autarquia.

21.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

21.16 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.17 Omissões. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.18 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

21.19 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

21.20 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

21.21 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

21.22 Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do futuro Contrato;

Anexo III - Modelos de Declarações.

21.22.1 Além dos anexos anteriormente mencionados, integra o presente Edital o Termo de Referência.

22. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023 e seguinte, na

seguinte dotação orçamentária: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO –Aplicação 110.000 – Ficha 36 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (recursos próprios).

SANTA FÉ DO SUL - SP, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inserir o timbre da empresa)

Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Processo nº777/2023

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____ Fone: _____ FAX: _____ E-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	Item 01: Análise Completa da Portaria de Consolidação nº888 de 04 maio de 2021	36		
	Item 02: Amostra de Água Potável (Rede de distribuição) Cloro livre, Cor ,Turbidez, pH , Fluoreto, Ferro, manganês, Alumínio, Nitrato, Coliformes Totais, Escherichia Coli, Bactérias Heterotróficas	12		
	VALOR GLOBAL DO LOTE			

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -para inserção no Sistema Audesp - TCE/SP (caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame):

Dados Bancários da Licitante: Banco - Agência e Conta Corrente.

Dados do Responsável pela assinatura do contrato (juntando-se Procuração caso necessário):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, que venham incidir sobre o objeto da licitação.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, ____ de _____, de 2023.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATO Nº. ____/2023
PROCESSO Nº. 777/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução de coleta e análise laboratorial de água conforme condições, quantidades e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2.** Este Contrato está vinculado ao Edital da Licitação realizada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 e seus anexos, ao Termo de Referência bem como à Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.
- 1.3.** O regime de execução contemplado no presente contrato é empreitada por execução indireta pelo critério de menor preço global para o lote único.

1.4. O serviço prestado pela **CONTRATADA** deverá estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com os parâmetros e quantidades elencados no Termo de Referência, conforme resumo abaixo:

LOTE ÚNICO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Item 01: Análise Completa da Portaria de Consolidação nº888 de 04 maio de 2021	36		
Item 02: Amostra de Água Potável (Rede de distribuição) Cloro livre, Cor, Turbidez, pH, Fluoreto, Ferro, manganês, Alumínio, Nitrato, Coliformes Totais, Escherichia Coli, Bactérias Heterotróficas	12			
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$... (....)**, em conformidade com a proposta vencedora, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, referente ao total de análises realizadas, nos termos constantes da (s) requisição (ões) periódica (s) expedida(s) pelo departamento competente da **CONTRATANTE**.

2.2. Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais forem apresentadas instruídas e acompanhadas com cópias dos respectivos laudos das análises efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023 e seguinte, nos termos da informação do Departamento de Orçamento e Finanças do SAAE AMBIENTAL: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL - 03.06.00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – Ficha 36.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços contratados obedecendo aos critérios do Edital, especialmente no que diz respeito às especificações, quantidades e parâmetros elencados

no Termo de Referência, permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se compromete ainda a:

- I- Realizar as coletas e as análises e/ou exames conforme solicitações feitas por quaisquer meios hábeis, pelo departamento competente da CONTRATANTE, obedecendo, para tanto, ao prazo máximo estabelecido no respectivo Termo de Referência;
- II- Realizar as coletas bem como os exames/análises, armazenamento e transporte do material colhido em local devidamente apropriado, por sua conta e risco, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas;
- III- Emitir **laudo laboratorial** que deverá ser expedido, **no prazo máximo estabelecido no respectivo Termo de Referência, contados da data da coleta**, e entregue em duas vias ao responsável técnico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I- Prestar os serviços objeto deste instrumento nos quantitativos e especificações constantes nas requisições do Departamento competente.
- II- Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- III- Informar a CONTRATANTE sempre que solicitado, acerca do estágio em que se encontram as análises e elaboração dos laudos correspondentes;
- IV- Permitir à CONTRATANTE, ou prepostos credenciados a fiscalização dos procedimentos de análises;
- V- Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- VI- Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o serviço a ser realizado, bem como, quaisquer despesas adicionais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- VII- Avisar com antecedência os dias e horários das coletas a serem amostradas no setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A CONTRATANTE obriga-se ainda a:

- I- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste ajuste;
- II- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- III- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações, parâmetros e quantidades elencados no Termo de Referência;
- IV- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, bem como indicar os locais a serem efetuadas as coletas das amostras a serem submetidas a análise;

V-Notificar, por escrito, a CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor *Evandro Peres Campaneli*, CPF nº 333.273.098-33, nomeado através da portaria nº 045 de 1º de abril de 2022.

8.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3.O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento.

8.4.Os serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de divergências entre o serviço entregue e o faturado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor a CONTRATADA que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, estará sujeita às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§1º - À contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§2º - À contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.2. - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

9.2.1- A contratada que descumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço requisitado na oportunidade, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pelo Departamento competente da contratante;

9.2.3 Em não havendo o pagamento da multa no prazo acima estipulado as importâncias relativas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

9.2.4. Para a sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1.O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses ou até a execução total do objeto, valendo o evento que primeiro ocorrer. Contudo, poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93, por conveniência e para atendimento do interesse público, em caso de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos limites ali permitidos, observada a disponibilidade orçamentária para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato, para melhor atendimento das suas necessidades, visando ao interesse público, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 – O presente ajuste encontra-se vinculado ao Edital do certame, seus Anexos, ao Termo de Referência bem como à proposta da CONTRATADA, classificada como vencedora da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO
SUL. - SAAE AMBIENTAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO CONTRATO-EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP

CONTRATADA: _____

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e análise laboratorial de água, nas quantidades e parâmetros especificados no Termo de Referência”.

ASSINATURA: ____ de ____ de 2023.

VALOR: R\$ ____ global.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Processo nº 777/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, __ de ____ de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Superintendente

ANEXO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: _____ CNPJ _____.

CONTRATO Nº: ____/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023- Processo nº.777/2023.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e análise laboratorial de água, nas quantidades e parâmetros especificados no Termo de Referência”.

ADVOGADO(S): (*) _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em __ de _____ de 2023.

CONTRATADA:

Nome e cargo: José André do Nascimento – Superintendente

E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

E-mail pessoal: *****

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____ - Representante Legal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO CONTRATO- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-SP

CNPJ. (MF) N° 51.337.970/0001-18

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: ____/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023- Processo n°777/2023

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e análise laboratorial de água, nas quantidades e parâmetros especificados no Termo de Referência”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, aos ____ de _____ de 2023.

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

Ào -SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 05/2023

A/C – Pregoeira/Equipe de Apoio

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em atenção à solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, por meio desta **PROCURAÇÃO**, constituímos, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, à participar da Licitação instaurada pelo SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, na modalidade supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação no sistema de compras do site: bllcompras.org.br., retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada substabelecimento..

_____ - _____, aos _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE

Assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário

MODELO 02 – DECLARAÇÃO ”

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 05/2023

A/C – Pregoeira/Equipe de Apoio

A Empresa:_____, CNPJ (MF) nº_____ I.E. nº_____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr _____, RG nº _____-SSP/ , CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023; DECLARA para os fins legais, que:

- Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999;
- Concorda e sujeitar-se-á todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- c) Não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- d) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) Declaração elaborada em papel timbrado de que, **caso sagre-se vencedora deste certame**, o ensaio mensal de amostra atenderá os parâmetros da ANVISA e que a empresa licitante possuirá selo de qualidade do INMETRO, e irá apresentar os documentos comprobatórios necessários quanto ao teor declarado, no momento da assinatura do contrato.
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, - __, aos _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME, MEI ou EPP)

Papel Timbrado da Empresa

Ào - SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 05/2023

A/C – Pregoeira/Equipe de Apoio

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação de enquadramento para fins de Habilitação - **Quanto à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, **DECLARA**, para os fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____, - __, aos _____ de _____ de 2023.

Carimbar e assinar